

 Renoen Rede Nordeste de Ensino	PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ENSINO CURSO DE DOUTORADO EM ENSINO REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN)
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  UEPB Universidade Estadual da Paraíba  UESB UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SERTÃO DO NORDESTE  INSTITUTO FEDERAL Ceará  INSTITUTO FEDERAL Rio Grande do Norte  UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  UFS UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	

Normas Complementares ao Edital Geral RENOEN 002/2025

Normas específicas para candidatos/as às vagas ofertadas pelo Polo da Universidade Federal de Alagoas (DOCUMENTO RETIFICADO EM 23/10/2025)

A Coordenação do Polo Maceió/AL do Programa de Pós-Graduação da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN), em que é Instituição Associada à Universidade Federal Alagoas (UFAL), faz conhecer as NORMAS COMPLEMENTARES do Processo de Seleção e Admissão de discentes ao Curso de Doutorado em Ensino, Área de Concentração ENSINO, CURRÍCULO E PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM, para o ano letivo 2026. Todas as informações referentes a este processo seletivo estão disponíveis no endereço eletrônico do Polo Maceió/AL (<https://cedu.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/doutorado-em-rede-renoen>)

1. As inscrições deste processo seletivo são gratuitas e serão realizadas pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA/UFAL), por meio do link: <http://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf> (SIGAA/UFAL > Processos Seletivos > Processos Seletivos – Stricto Sensu) no período estabelecido no CRONOGRAMA do edital, que dispõe sobre o processo de seleção ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em ENSINO da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN) e destas **Normas Complementares**.
 - a) Toda a documentação solicitada para inscrição deve ser inserida eletronicamente durante a inscrição do processo seletivo. Serão aceitos documentos apenas em formato PDF. Não serão aceitos arquivos no formato imagem para nenhum dos documentos. Caso algum arquivo seja submetido diferente do formato exigido, a candidatura será invalidada a qualquer momento do processo seletivo.
 - b) O(A) candidato(a) deverá anexar os documentos comprobatórios digitalizados e salvos somente no formato PDF, e enviá-los por meio de questionário específico do SIGAA, no momento da inscrição, respeitando o período definido neste Edital. A inscrição será confirmada após a inserção de todos os documentos exigidos.
 - c) A inscrição será efetivada com a confirmação gerada pelo sistema, devendo ser impressa para possíveis necessidades de comprovação.
 - d) Para cada item do questionário de inscrição, é permitido o envio de apenas um PDF. Caso o(a) candidato(a) necessite inserir vários documentos em um único item, deverá compactá-los em um único arquivo salvo no formato PDF.
 - e) Homologação de Inscrição: Os documentos anexados pelos(as) candidatos(as) serão conferidos pela Comissão de Seleção. Não será permitida a inclusão posterior de documentos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou forados prazos estabelecidos neste Edital serão indeferidas.
 - f) Não será aceita a inclusão de qualquer documento após a inscrição, com exceção dos especificados na convocação dos(as) candidatos(as) cotistas pelas bancas de avaliação.
 - g) O(A) candidato(a) que optar pelas vagas do sistema de cotas deverá anexar na inscrição o formulário específico de autodeclaração que consta nos Anexos deste Edital.
 - h) A Comissão de Seleção tem total autoridade para deferir ou não uma candidatura cotista que

julgue incoerente a partir dos documentos comprobatórios a serem anexados pelo(a) candidato(a) durante a inscrição e/ou durante a convocação para o exame da banca de avaliação, conforme RESOLUÇÃO 86/2018 CONSUNI/UFAL. Uma vez sendo indeferida a candidaturacotista, ela migrará para a ampla concorrência.

2. As presentes **Normas Complementares destinam-se ao Polo Maceió/AL da RENOEN** e estão de acordo com as normas institucionais da UFAL.
3. Candidatos(as), no ato da inscrição, podem optar pelas vagas destinadas às cotas das políticas de ações afirmativas (acesso, permanência, formação curricular e produção do conhecimento) destinadas para Negros/as (pretos/as e pardos/as), Indígenas, pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), refugiados, assentados e Pessoas com Deficiência, nos termos da Resolução nº. 82/2022-CONSUNI/UFAL, de 06 de setembro de 2022 (Disponível em: <https://ufal.br/resolucoes/2022/rco-n-82-de-06-09-2022.pdf>).

 - a) Esses(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às cotas e às vagas destinadas para a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;
 - b) Os(as) candidatos(as) às vagas de ação afirmativa classificados(as) dentro do total de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
 - c) Em caso de desistência de candidato(a) às vagas de ação afirmativa, a vaga será preenchida por candidato(a) da respectiva vaga reservada, respeitada a ordem de classificação;
 - d) Na hipótese de não haver candidatos(as) para as vagas de ação afirmativa, aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observando-se a ordem de classificação.
 - e) Os(as) candidatos(as) optantes por reserva de vaga de ação afirmativa terão sua nota de corte reduzida em **10%**.
 - f) Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) serão submetidos(as) a Comissão Avaliadora em convocação a ser publicada no site do polo Maceió/AL <https://cedu.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/doutorado-em-rede-renoen/>. A convocação será publicada com pelo menos 05 dias úteis de antecedência. Na convocação serão passadas demais orientações aos(as) solicitantes das cotas. Os(As) candidatos(as) reprovados(as) pela comissão migraram para ampla concorrência.

4. As bancas de defesa do pré-projeto serão realizadas de **forma presencial**, e os horários e datas das bancas serão divulgadas na página do RENOEN/UFAL junto com o resultado da análise dos pré-projetos (pós-recursos).
5. O número total de vagas ofertadas no Polo UFAL será de 27 (vinte e sete), sendo 12 (doze) vagas para Ampla Concorrência (Demanda 1), 06 (seis) vagas de cotas para Negros(as) (Demanda 2), 03 (três) vagas para Indígenas (Demanda 3), 03 (três) vagas para Pessoas com Deficiência - PCD (Demanda 4), e 03 (três) vagas para pessoas Trans, Refugiados(as) ou Assentados(as) (Demanda 5), desde que vinculadas à disponibilidade de orientação de cada professor(a) e às linhas de pesquisa do doutorado, conforme quadro 1:

Quadro 1 – Distribuição de vagas por linha de pesquisa e orientador

Linha de pesquisa	Orientador	Número de vagas
	Ana Paula Cunha dos Santos Fernandes	02

Linha 1 - Ensino, currículo e cultura	Ana Paula Solino Bastos	01
	Cristiano das Neves Bodart	02
	Cleriston Izidro dos Anjos	02
	Claudia de Oliveira Lozada	01
	Maria Dolores Fortes Alves	02
	Lucyo Wagner Torres de Carvalho	01
Linha 2 - Práticas Pedagógicas na Educação em Ciências e Matemática	Carloney Alves de Oliveira	02
	Elton Casado Fireman	01
	Hilda Helena Sovierzoski	01
Linha 3 - Ensino Tecnológico: práticas e construções curriculares	Adalberon Moreira de Lima Filho	01
	Almira Alves dos Santos	02
	Fernando Silvio Cavalcante Pimentel	02
	Claudia de Oliveira Lozada	01
	Renato Abreu Lima	01
	Diego Dermerval Medeiros Da Cunha Matos	01
	Ibsen Mateus Bittencourt Santana Pinto	02
	Geraldo Magella Teixeira	02
Total de vagas		27

Quadro 2 – Distribuição de vagas por demanda

DEMANDA	Total
AMPLA CONCORRÊNCIA (60%) DEMANDA 1	12
COTA PARA AUTODECLARADOS NEGROS (20%) DEMANDA 2	06
COTA PARA AUTODECLARADOS INDÍGENAS (10%) DEMANDA 3	03
COTA PARA DEFICIENTES (10%) DEMANDA 4	03
COTA PARA TRANS, REFUGIADOS E ASSENTADOS (10%) DEMANDA 5	03

6. O número de vagas significa a oferta, podendo não haver preenchimento total a depender do número de aprovados(as) em cada uma das Linhas de Pesquisa.
7. Na hipótese de não haver candidatos(as) cotistas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as) observada a ordem de classificação.

8. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) no certame como cotistas concorrem concomitantemente nas demandas de Ampla Concorrência e Reserva de Vagas, conforme sua classificação no processo seletivo. Os(As) candidatos(as) cotistas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
9. A Comissão de Seleção tem total autoridade para deferir ou não uma candidatura cotista em caso de não apresentação dos documentos exigidos. Uma vez sendo indeferida a candidatura cotista, a mesma migrará para as vagas de Ampla Concorrência. O indeferimento deverá ocorrer no momento da homologação das inscrições.
10. O Processo Seletivo ofertará vagas denominadas Reserva de Vagas para candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) [Pretos(as) ou Pardos(as)]; Indígenas; Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), Refugiados, Assentados e; Pessoas com Deficiência, baseado na Resolução Nº. 82/2022-CONSUNI/UFAL, de 06 de setembro de 2022.
11. Os(As) candidatos(as) que desejarem concorrer em alguma das demandas de Reserva de Vagas (Demandas 2, 3, 4 ou 5), automaticamente estarão concorrendo também na demanda de Ampla Concorrência (Demandas 1).
12. Para concorrer às vagas das demandas de Reserva de Vagas, os(as) candidatos(as) deverão comprovar as condições necessárias, de acordo com cada demanda, obedecendo às normas complementares do Polo UFAL.
13. Não havendo candidatos inscritos ou aprovados nas vagas destinadas às cotas, estas migrarão automaticamente para o sistema de vagas em ampla concorrência.
14. Todos/as os/as candidatos/as, independente do extrato de concorrência, devem se submeter a todas as etapas do processo de seleção previstas neste edital.
15. De acordo com a Art. 5º da Resolução Nº. 82/2022-CONSUNI/UFAL, consideram-se negros/as (pretos/as, pardos/as) e indígenas, para os fins desta Resolução, os/as candidatos/as que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no período da inscrição conforme edital do processo seletivo, nos termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
16. De acordo com a Art. 9º da Resolução Nº. 82/2022-CONSUNI/UFAL, consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, para as quais, na interação com uma ou mais barreiras, a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, pode ser obstruída (vide Art. 2º da Lei n.º 13.146/2015).
17. De acordo com a Art. 6º da Resolução Nº. 82/2022-CONSUNI/UFAL, para candidato(a) a reserva de vagas para Pessoa Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) será utilizada a Autodeclaração preenchida no ato de inscrição do processo seletivo e oriunda de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, bem como declaração de ter concluído ensino médio em escola pública (declaração nos Anexos deste Edital).
18. De acordo com o Art. 7º da Resolução Nº. 82/2022-CONSUNI/UFAL, considera-se pessoa refugiada, aquela que apresentar, no ato da inscrição, documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), devidamente reconhecido(a) pelo governo brasileiro.
19. De acordo com o Art. 8º da Resolução Nº. 82/2022-CONSUNI/UFAL, considera-se assentado(a) pessoa que habita o assentamento de reforma agrária e em um conjunto de unidades agrícolas, instaladas pelo Incra em um imóvel rural e com família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, bem como declaração de ter concluído ensino médio em escola pública.
20. Os(As) candidatos(as) negros(as) [pretos(as) e pardos(as)], indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), refugiados, assentados e com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
21. Os(As) candidatos(as) negros(as) [pretos(as) e pardos(as)], indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), refugiados, assentados e com deficiência

aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas às cotas.

22. Em caso de desistência de candidato(a) negros(as) [pretos(as) e pardos(as)], indígenas, Pessoas Trans (Trangêneros, Transexuais e Travestis), refugiados, assentados e com deficiência aprovados(as) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a), indígena, Pessoa Trans (Transgêneros/as, Transexuais e Travestis), refugiados(as), assentados(as) ou com deficiência, posteriormente classificado(a).
23. Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) [pretos(as) e pardos(as)], indígenas, Pessoas Trans (Trangêneros, Transexuais e Travestis), refugiados, assentados e com deficiência aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
24. Os(as) candidatos(as) à reserva de vaga farão sua opção no período da inscrição utilizando formulários de inscrição e indicando a modalidade de reserva de vagas.
25. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararam negros(as) serão submetidos(as), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) (Banca de Heteroidentificação Étnico-racial).
26. Para o procedimento de verificação, o(a) candidato(a) que se autodeclarou negro(a), indígena ou pessoa Trans deverá se apresentar ao Comitê para Diversidade, Heteroidentificação e Etnicidade (CDHE), de acordo com a Resolução nº38/2021-CONSUNI/UFAL.
27. **A interposição de recursos deverá ser feita na Área do Candidato no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA/UFAL), por meio do link: https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf.**

Danilo Belo Daniel
Presidente da Comissão de Seleção Discente 2026.1
RENOEN/UFAL